

Processo 036.924/2018-0
Tomada de Contas Especial

Parecer

Diante dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público de Contas da União manifesta-se **de acordo** com o desfecho sugerido pela Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE), em pareceres uniformes (peças 69 a 71).

2. Ressalva, tão somente, a proposta de exclusão da Sr^a Adriana Maria Focas Meirelles deste processo (parágrafo 29.1 da instrução à peça 69, p. 6), por julgá-la desnecessária, ante o fato de não ser parte nesta TCE (a referida ex-diretora do Centro de Produção Cultural Catibum Teatro de Bonecos não foi citada pelo Tribunal). Sugere, adicionalmente, que seja enviada cópia do acórdão a ser prolatado, bem como do relatório e do voto que o fundamentarem à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas cabíveis.

Ministério Público, em 7 de abril de 2020.

Rodrigo Medeiros de Lima
Procurador